



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000



Decreto nº 19/2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA VESPERA DO FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a ocorrência de feriado nacional no dia 21 de abril de 2020 – TIRADENTES;

Considerando o estado de emergência em que o Município se encontra em face das medidas de combate e prevenção ao COVID-19; e,

Considerando que pela União e Estado, é usual a designação de ponto facultativo em serviços públicos não essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Lagoa dos Patos - MG, no dia **20 de abril de 2020 (segunda-feira)**, data que antecede ao feriado nacional de 21 de abril em que se celebra Tiradentes, definindo-se que o expediente será retomado a sua atividade normal na quarta-feira, dia 22 de abril de 2020.

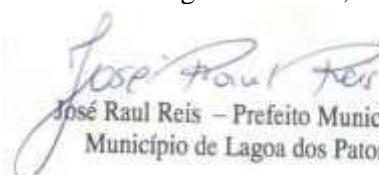
Art. 2º – O ponto facultativo reconhecido por este decreto não alcança os serviços essenciais de competência do Município, assim entendidos aqueles vinculados a área de saúde, limpeza urbana, abastecimento de água, transporte de passageiros, dentre outros, cuja prestação de serviços permanecerá, sem qualquer suspensão de sua execução, observada a escala de trabalho adotada por cada secretaria.

Parágrafo Único – A Secretária de Saúde, se necessário, fará expedir escala com rotina de trabalho para os servidores do Centro de Saúde Wilson Soares Braga, em relação ao dia 21 de abril, permitindo-se aos servidores que neste dia trabalhem a compensação das horas, em dobro, a critério do secretário, para os servidores que trabalhem.

Art. 3º. – Os servidores designados para trabalharem nos serviços de combate e prevenção ao COVID-19 manterão suas escalas normais de trabalho, entre os dias 20 a 22 de abril de 2020, seguindo-se escala definida pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços e Obras, permitindo-se, para os servidores que trabalhem no dia 21 de abril, a compensação, em dobro, das horas que forem trabalhadas, cuja escala de compensação será elaborada pela Secretaria na qual esteja o servidor lotado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Lagoa dos Patos, 17 de abril de 2020.


José Raul Reis – Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos